



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 06/2022

VALOR DE REFERÊNCIA: 172.323,51

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, n.º 900, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, representado neste ato pela sua PREFEITA MUNICIPAL, Sra. MÁRCIA ROSSATTO FREDI, que no uso de suas atribuições torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, e estará recebendo propostas e documentos de habilitação, para a contratação para prestação de serviços de transporte municipal de estudantes do ensino fundamental, no dia 15 de Fevereiro de 2022, às 9 horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação para prestação de serviços de transporte municipal de estudantes do ensino fundamental, compreendendo a Linha da localidade de Rincão dos Valos e a Linha da Localidade de Esquina Gaúcha, ambas no interior do município de Fortaleza dos Valos, na forma do Anexo I deste Edital, que deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, que constitui o Anexo II ao presente edital.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item

3.1- deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

b) Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.

3.6-É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - proposta e nº 2 - documentação.

4.2 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, (conforme Mod. constante do Anexo III).

4.3 - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.4 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.5 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

4.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada, emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP. firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

6.1 - A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa:

b) descrição completa do objeto;

c) proposta financeira com valores unitários, total mensal e referente aos doze meses, em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as duas ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2- A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e portanto não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

7.3 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 7.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em ultimo lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

7.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 min. (um minuto), para apresentar nova proposta.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7.1 - A diferença entre cada lance será sobre o total dos serviços e não poderá ser inferior a 2,5% (dois e meio por cento).

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços Propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total, desde que a proposta tenha sido



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada.

7.17 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município, conforme 15.1 deste edital.

7.18 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, (conforme modelo constante do Anexo IV);

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo da pessoa jurídica;

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no CNPJ/MF;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante;

c) prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) CRLV do veículo ofertado, comprovando a propriedade. Caso o mesmo seja locado, apresentar contrato de locação, original ou cópia autenticada;

b) CRLV do veículo ofertado como reserva, para atender emergência, este sem exigência de ano de fabricação;

c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E, com documento comprobatório com o vínculo com a licitante (Carteira de Trabalho ou Contrato Social);

d) Declaração sob as penas da lei de que o veículo a ser utilizado atende plenamente a legislação vigente e que será disponibilizado condutor capacitado e habilitado para efetuar o transporte escolar, que tenha sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (modelo anexo IV).

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes.

b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea, para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, (conforme o modelo constante do Anexo V).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

8.2 - Para as empresas cadastradas no Município a documentação exigida no item 8.1.2, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação complementar após a entrega dos envelopes.

8.4 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público municipal.

8.4.1. Em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pela Comissão de Licitação, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

8.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 120 dias (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - E em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer alegando as razões, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação por escrito do mesmo.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vistas imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para apresentar a documentação e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1- Prova de vínculo dos profissionais com a empresa;

11.1.2- Registro do profissional na entidade técnica profissional competente.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 - Prazo de prestação dos serviços nas condições propostas é de 12 (doze) meses, podendo mediante acordo das partes, ser renovado para vigorar por períodos iguais e sucessivos até o limite permitido pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como base para as negociações de reajuste o índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1 - Os serviços deverão serem prestados conforme solicitado no edital e de acordo com as normas de saúde vigentes.

12.2 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviço mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos mesmos, correndo a despesa a custas da Dotação Orçamentária:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa Há Previsão

05
05.02
05.02.12.361.0170.2052.0020

SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. DE DESPORTO
EDUCAÇÃO BÁSICA
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

14102	3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.02.12.361.0170.2052.1002		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
195	3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.02.12.361.0170.2052.1006		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
14166	3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.02.12.361.0170.2052.1008		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
14230	3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo ao contratante ou a terceiros, resultante diretamente de má execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Rubert, nº 900 ou pelo fone/fax: (0xx) 55-3328-1133, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13 horas e 30 min. às 17:00 horas e no site: pmfv.rs.gov.br, preferencialmente, com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

mais privilegiado que seja.

15.6 - Integram este Edital de Pregão Presencial:

a) Anexo I - Modelo de Proposta;

b) Anexo II - Termo de Referência;

c) Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

d) Anexo IV - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

e) Anexo V - Declaração de Idoneidade;

f) Anexo VI - Declaração de Capacidade

g) Anexo VII - Minuta do Contrato.

Fortaleza dos Valos, 25 de janeiro de 2022.

Marcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

Juliano Adolfo Wagner
Pregoeiro Oficial
(Portaria nº. 8.492/2021)



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
RUA RUBERT, 900
CNPJ: 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 1

Fornecedor:		Número:		Cidade:		UF:	
Endereço:		Insc. Estadual:		Fone:			
CNPJ:		Validade da Proposta: 60 dias					
E-mail:							
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:							
Item	Sub-Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		11.680,00	KM	Serviço de transporte municipal de estudantes do ensino fundamental, Linha Rincão dos Valos, a ser realizado no turno da manhã, compreendendo viagem de ida e volta, com o seguinte itinerário: Linha Campos, Esquina Socorro, EMEF Santa Cruz. Outras especificações: - Tipo de veículo/ano/lotação: Micro-ônibus, ano 2000 ou mais novo, com 20 (vinte) assentos; - Número de dias letivos previstos: 200 (duzentos); - Número aproximado de alunos: 15 (quinze). Valor de Referência: 6,37667			
2		16.040,00	KM	Serviço de transporte municipal de estudantes do ensino fundamental, Linha Esquina Gaúcha, a ser realizado no turno da manhã, compreendendo viagem de ida e volta, com o seguinte itinerário: Ilha do Pontão, EMEF Santa Cruz, Campina, Linha Jorge 30. Outras especificações: - Tipo de veículo/ano/lotação: kombi, van ou micro-ônibus, ano 2000 ou mais novo, com (nove) assentos; - Número de dias letivos previstos: 200 (duzentos); - Número aproximado de alunos: 09 (nove). Valor de Referência: 6,10000			
TOTAL							

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial

Menor Preço por Item

Requisitante: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

1 – OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação para prestação de serviços de transporte municipal de estudantes do ensino fundamental, compreendendo a Linha da localidade de Rincão dos Valos e a Linha da Localidade de Esquina Gaúcha, ambas no interior do município de Fortaleza dos Valos, conforme adiante descrito:

Item	Descrição da Linha/itinerário	Turno	Tipo de veículo, ano, lotação	Nº de dias previstos	Nº aproximado de alunos	Km diária	Km total
01	Linha Rincão dos Valos: Viagem de ida e volta, com o seguinte itinerário: Linha Campos, Esquina Socorro, EMEF Santa Cruz.	Manhã	Micro-ônibus, ano 2000 ou mais novo, com lotação de 20 assentos.	200	15	58,40	11.680
02	Linha Esquina Gaúcha: Viagem de ida e volta, com o seguinte itinerário: Ilha do Pontão, EMEF Santa Cruz, Campina, Linha Jorge 30.	Manhã	Kombi/Van/Micro-ônibus, ano 2000 ou mais novo, com lotação de 09 assentos.	200	09	80,20	16.040

1.2. O serviço de que trata este item será prestado em dias úteis, não sendo realizado o transporte aos finais de semana, feriados e nos períodos de recesso universitário.

1.3. O valor de referência foi composto a partir da média aritmética dos três orçamentos fornecidos por empresas distintas, com base na Coleta de Preços n.º 07/2022, realizada pelo Setor de Compras,

sendo todos os orçamentos juntados, assim como os respectivos mapas gerados pelo sistema de informatização daquele Setor.

1.4. O valor total médio da licitação é de **R\$ 172.323,51**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida se justifica no sentido de atender a necessidade de transporte de alunos, a partir no início do ano letivo 2022, considerando o custo/benefício para a Administração Municipal, uma vez que é vantajosa se comparada às despesas decorrentes de contratação de pessoal e compra/manutenção de veículos públicos que seriam necessários para realizar o serviço.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34), Decreto Municipal n.º 109, de 10 de abril de 2017, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe, e integrarão o ajuste correspondente.

4 – DAS DOTAÇÕES:

4.1-As despesas decorrentes deste processo correrão às custas das seguintes dotações:

05	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. DE ESPORTO
05.02	EDUCAÇÃO BÁSICA
05.02.12.361.0170.2052.0020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
14102 3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.02.12.361.0170.2052.1002	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
195 3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.02.12.361.0170.2052.1006	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
14166 3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.02.12.361.0170.2052.1008	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
14230 3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- A execução contratual é prevista pelo prazo de 12 (doze) meses, com 200 (duzentos) dias de

transporte, prorrogável por iguais períodos, dentro dos limites estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/1993.

6 – DO PAGAMENTO

6.1-O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente àquele do serviço de prestado, mediante visto fiscal e emissão de nota fiscal.

7-DO FISCAL DO CONTRATO

7.1. Fica designada como fiscal do contrato oriundo da licitação, a Servidora Mara Andrea Bellini – detentora do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa Pedagógica.

8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro contra danos materiais e pessoais, comprometendo-se, ainda, a observar as normas que regem o transporte escolar;

8.1.3. Serão fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA todo o serviço, veículo, equipamentos, ferramentas, maquinaria, e tudo o que se fizer necessário para dar andamento ao objeto ora contratado, seno que as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução.

8.1.5. Responsabilizar-se por eventuais indenizações, de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização da execução do objeto contratado, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, comprometendo-se o mesmo, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes;

8.1.6. Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a serem editadas, como Tacógrafo, Cinto de Segurança, etc;



- 8.1.7. Realizar a Inspeção Técnica Veicular (vistoria) em períodos semestrais, conforme determina a alínea “a”, § 4º, art. 11, da Deliberação Contran n.º 170, de 05 de abril de 2018, e legislação correlata;
- 8.1.8. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- 8.1.9. Os condutores do transporte escolar deverão apresentar CNH na categoria D, bem como Certificado de conclusão de curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- 8.1.10. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 8.1.11. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do Contrato.
- 8.2.2. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações por escritos dos alunos ou de seus pais.

9 - ALTERAÇÕES E RESCISÕES CONTRATUAIS

- 9.1. O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará que este pague uma indenização relativa a 1% (um pôr cento) do valor total contratado, importância que será devidamente atualizada ao tempo do efetivo pagamento para o CONTRATANTE.
- 9.3. Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de execução do referido objeto, poderá rescindir o mesmo, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que a rescisão se der com base no inciso anterior, fica a CONTRATADA obrigado a cumprir o ali estabelecido.
- 9.4. Manifesta deficiência do serviço.
- 9.5. Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.6. Prestação dos serviços de forma inadequada.

9.7. O contrato poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fortaleza dos Valos, 25 de janeiro de 2022.

Ana Marlise Facco Rauber
Secretária Municipal da Educação,
Cultura e Desporto

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2022.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2022.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 3/2022.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, município de/....., neste ato representada pelo seu Sr., DECLARA sob as penas da Lei, que, quando da assinatura do contrato, terá veículo que atende as necessidades do Contratante quanto a realização do objeto com qualidade e segurança, dentro das normas legais vigentes e motorista capacitado e habilitado para efetuar o **TRANSPORTE**, sendo os mesmos aprovados em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN, de acordo com o número de linhas para as quais participara no Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 03/2022**.

Por ser expressão de verdade, firmamos à presente.

_____, ____ dede.....

Representante legal

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº .../2022

Processo nº: 06/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Objeto: Serviço de Transporte Escolar.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2022

Vigência:

Fiscal: Servidora Mara Andrea Bellini – detentora do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa Pedagógica.

Por este Instrumento Particular de **CONTRATO**, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portador do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede na rua, nº ..., nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº..., neste ato representado pelo seu..... o SR.:, portador do CPF nº....., residente, na cidade da, doravante denominado de **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito a baixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CTB e legislação pertinente, de conformidade com a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022, PROCESSO N.º 06/2022**, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **CONTRATO** é a execução pela **CONTRATADA** do serviço de transporte de escolares das redes de ensino estadual e municipal, nas linhas a seguir:

Item	Unid.	Descrição da Linha/itinerário	Turno	Tipo de veículo, ano, lotação	Nº de dias previstos	Nº de alunos	Km diária	Km total	Vlr. km R\$	Vlr. total R\$
01	km	Linha Rincão dos Valos: Viagem de ida e volta, com o seguinte itinerário: Linha Campos, Esquina Socorro, EMEF Santa Cruz.	Manhã	Micro-ônibus, ano 2000 ou mais novo, com lotação de 20 assentos.	200	Aprox.15	58,40	11.680		
02	km	Linha Esquina Gaúcha: Viagem de ida e volta, com o seguinte itinerário: Ilha do Pontão, EMEF Santa Cruz, Campina, Linha Jorge 30.	Manhã	Micro-ônibus, ano 2000 ou mais novo, com lotação de 09 assentos.	200	Aprox.09	80,20	16.040		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em contraprestação a execução do objeto constante da Cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de: R\$ (.....), pagos até o 10º dia do mês subsequente ao da realização do transporte a razão de R\$ (...), por quilômetro rodado no mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do quilômetro rodado sofrerá reajuste em 30% (trinta por cento) do seu total. Percentual este referente aos gastos com o combustível no caso de reajuste do mesmo, neste caso no mesmo índice do aumento do combustível empregado pelo meio de transporte contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado por períodos sucessivos, se houver interesse das partes, respeitando o que estabelece o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O serviço de que trata a cláusula primeira não será prestado em dias úteis, não sendo realizado o transporte aos finais de semana, feriados e nos períodos de recesso universitário.

CLÁUSULA QUARTA:

I - Das Obrigações da Contratada:

- 1º- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE.
- 2º- **A CONTRATADA** assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro contra danos materiais e pessoais, comprometendo-se, ainda, a observar as normas que regem o transporte escolar;
- 3º- Serão fornecidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todo o serviço, ferramentas, maquinaria, etc., que se fizerem necessários para dar andamento ao objeto ora contratado, as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.
- 4º - **A CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução.
- 5º - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, indenizações de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização da execução do objeto contratado, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, comprometendo-se o mesmo, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes.
- 6º - Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, como Tacógrafo, Cinto de Segurança, etc.
- 7º- **Realizar a Inspeção Técnica Veicular (vistoria) em períodos semestrais, conforme determina a alínea “a”, § 4º, art. 11, da Deliberação Contran n.º 170, de 05 de abril de 2018, e legislação correlata;**
- 8º- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.
- 9º- Os condutores do transporte escolar deverão **apresentar CNH na categoria D, bem como certificado de conclusão de curso especializado para transporte de escolares**, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- 10º- Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- 11º- Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

II - Das Obrigações do Contratante:

- 1º- Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do presente Contrato.
- 2º- Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações por escritos dos alunos ou seus pais.

III - Dos Direitos e Obrigações dos Alunos:

- 1º- Receber serviço adequado.
- 2º- Levar ao conhecimento das partes as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado.
- 3º- Comunicar ao CONTRATANTE atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços.
- 4º- Contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços, respondendo e reparando danos causados intencionalmente aos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:

- 1º - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2º - A infração de qualquer uma das Cláusulas previstas no presente Instrumento, por parte da **CONTRATADA**, ensejará que este pague uma indenização relativa a 1% (um por cento) do valor total contratado, importância que será devidamente atualizada ao tempo do efetivo pagamento para o **CONTRATANTE**.
- 3º - Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de execução do referido objeto, poderá rescindir o mesmo, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que a rescisão se der com base no inciso anterior, fica a **CONTRATADA** obrigado a cumprir o ali estabelecido.
- 4º - Manifesta deficiência do serviço.
- 5º - Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6º - Prestação dos serviços de forma inadequada.
- 7º - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: a fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais:

- 1º - Não caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.
- 2º - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

3º - Após a assinatura deste Instrumento e antes do início do transporte o veículo deverá ser colocado a disposição do CONTRATANTE, para vistoria quanto as condições gerais do veículo e itens obrigatórios como (tacógrafo, cintos de segurança, etc...).

CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica – Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta-RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – Das Dotações – As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas da Dotação Orçamentária:

05	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. DE DESPORTO
05.02	EDUCAÇÃO BÁSICA
05.02.12.361.0170.2052.0020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
14102 3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.02.12.361.0170.2052.1002	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
195 3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.02.12.361.0170.2052.1006	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
14166 3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.02.12.361.0170.2052.1008	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
14230 3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos,de..... de 2022.

Marcia Rossatto Fredi
- Prefeita Municipal -
Contratante

.....
Contratada